

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 522/19

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/19**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 5034/19**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 075/19**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de faixas, banners, placas e outros.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** ALESSANDRA APARECIDA CONTRERA - EPP

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 Meses

**VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Comunicação, Sr. Márcio Marques Ferreira, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALESSANDRA APARECIDA CONTRERA - EPP**, localizada na Avenida Utinga, n.º 1666, Vila Metaúrgica, Santo André - SP, CEP 09220-611, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.838.365/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Wagner Roberto de Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 22.702.707-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.506.248-46, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **DO OBJETO**

### **Cláusula Primeira**

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de **faixas, banners, placas e outros**, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

### **Cláusula Segunda**

2.1. O(s) produto(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 075/19** cujos termos integram o presente Compromisso.

## **DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### **Cláusula Terceira**

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Quarta**

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

### **Cláusula Quinta**

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente Termo de Compromisso.

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA**

### **Cláusula Sexta**

6.1. A PREFEITURA emitirá a Ordem de fornecimento que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de 05 (cinco) dias. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação, sito à Rua Miguel Prisco, n.º 53 – 2º Andar - Centro - Ribeirão Pires. Tel: (11) 4828-1054.

6.2. A instalação do material deverá ocorrer no prazo de 05 dias úteis, a contar da entrega, em qualquer equipamento público do Município de Ribeirão Pires, quando houver a necessidade, conforme relação constante do anexo II. Quanto a frota do Município, a quantidade é de 153 veículos. A título de informação o município possui extensão territorial de 99,12 km<sup>2</sup> aproximadamente.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **Cláusula Sétima**

7.1. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **Cláusula Oitava**

8.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Nona**

9.1. O (s) preço(s) unitário(s) dos produtos objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Termo de Compromisso.

9.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

9.3. A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

9.4. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.4.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

9.5. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos, correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

## **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

### **Cláusula Décima**

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

## **DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **Cláusula Décima Primeira**

11.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **Cláusula Décima Segunda**

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Cláusula Décima Terceira**

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

13.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação de multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

13.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **Cláusula Décima Quarta**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **Cláusula Décima Quinta**

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

### **Cláusula Décima Sexta**

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

### **Cláusula Décima Sétima**

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula Décima Oitava**

18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

18.1.1. quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

18.1.2. quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega deste dentro das condições pactuadas;

18.1.3. quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;

18.1.4. em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

### **Cláusula Décima Nona**

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

### **Cláusula Vigésima**

20.1. As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00 04.122.0005.2.010;	3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197;
3.3.90.39.00 04.131.0006.2.158;	3.3.90.39.00 04.131.0007.2.159;
3.3.90.39.00 15.452.0021.2.211;	3.3.90.39.00 04.131.0007.2.160;
3.3.90.39.00 15.452.0021.2.214;	3.3.90.39.00 03.122.0008.2.155;
3.3.90.39.00 04.122.0009.2.109;	3.3.90.39.00 12.361.0044.2.021;
3.3.90.39.00 15.365.0044.2.021;	3.3.90.39.00 04.122.0009.2.110;
3.3.90.39.00 12.361.0049.2.050;	3.3.90.39.00 12.361.0049.2.054;
3.3.90.39.00 12.361.0049.2.057;	3.3.90.39.00 04.122.0014.2.127;
3.3.90.39.00 04.122.0014.2.130;	3.3.90.39.00 04.122.0014.2.131;
3.3.90.39.00 12.365.0048.2.038;	3.3.90.39.00 04.122.0014.2.132;
3.3.90.39.00 12.365.0048.2.043;	3.3.90.39.00 04.122.0014.2.134;
3.3.90.39.00 12.365.0048.2.044;	3.3.90.39.00 04.122.0016.2.178;
3.3.90.39.00 12.365.0048.2.046;	3.3.90.39.00 04.122.0022.2.218;
3.3.90.39.00 12.365.0051.2.066;	3.3.90.39.00 15.451.0021.2.212;
3.3.90.39.00 12.366.0049.2.055;	3.3.90.39.00 12.367.0047.2.034;
3.3.90.39.00 15.452.0019.2.194;	3.3.90.39.00 10.301.0101.1.012;
3.3.90.39.00 10.305.0056.2.363;	3.3.90.39.00 13.392.0045.2.026;
3.3.90.39.00 10.302.0053.2.284;	3.3.90.39.00 10.302.0053.2.294;
3.3.90.39.00 23.695.0032.2.175;	3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283;
3.3.90.39.00 08.122.0058.2.240;	3.3.90.39.00 15.122.0020.2.207;
3.3.90.39.00 08.244.0068.2.265;	3.3.90.39.00 27.122.0070.2.071;
3.3.90.39.00 04.122.0005.2.085;	3.3.90.39.00 27.811.0073.2.082;
3.3.90.39.00 27.811.0073.2.085;	3.3.90.39.00 06.122.0005.2.002;
3.3.90.39.00 15.452.0020.2.206;	3.3.90.39.00 06.182.0093.2.085;
3.3.90.39.00 10.304.0056.2.363;	3.3.90.39.00 08.122.0058.1.239;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3.90.39.00 08.366.0058.2.240; 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.195;  
3.3.90.39.00 15.452.0019.2.196; 3.3.90.39.00 18.451.0035.2.095;  
3.3.90.39.00 23.122.0031.2.085; 3.3.90.39.00 04.122.0024.2.183;  
3.3.90.39.00 15.452.0020.2.183; 3.3.90.39.00 15.452.0020.2.203;  
3.3.90.39.00 15.452.0020.2.205; 3.3.90.39.00 08.244.0068.2.097;  
3.3.90.39.00 06.182.0093.2.085; 3.3.90.39.00 13.392.0045.2.023;  
3.3.90.39.00 23.695.0032.2.175.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

#### Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 075/19**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 196/19**, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

#### Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 075/19**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 04 de Outubro de 2019.

**MÁRCIO MARQUES FERREIRA**  
Secretário de Comunicação

**ALESSANDRA APARECIDA CONTRERA - EPP**  
Wagner Roberto de Lima

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
R.G.

2 - \_\_\_\_\_  
R.G.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO II – ENDEREÇO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	
	<b>Endereço</b>
E.M. Amauri do Nascimento	R. Angelina Fco Gianasi, 389 - Jd. Sant anna/Santana
E.M. Angelina Denadai Bertoldo	R. Anchieta, 240 - Jd. Colonial/Colônia
E.M. Pastor Antônio Cumpian Silva	R. Prof. Antônio Nunes, 251 - Jd. Santa Luzia/Santa Luzia
E.M. Francisco Lourenço de Melo	R. Ari Barroso,16 - Jd. Hidro Iramaia/ Pilar Velho
E.M. Júlia Del Corto Roncon	R. João Roncon, 130 -Jd. Luso/Roncon
E.M. Prof. Katia Regina Carvalho Ribeiro	R. Cassiano Ricardo, 135 - Jd. Caçula/Represa
E.M. Maria da Glória Barbosa Xavier	R. Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Jd. Guanabara/Aliança
E.M. Prof. Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Maziero, 526 - Ouro Fino
E.M. Neuza Luz Sanches	R. Papa João XIII - Vila Suissa /Suissa e Av. Santo André, 08
E.M. Olivia Marques Petrilli	R. Eugênio Roncon, 914 - Jd. Ribeirão Pires/Roncon
E.M. Palmira Antônio Pereira	R. Emerson Conde Soares Giacomino, 200 -Jd. Aymore/Ouro Fino
E.M. Valberto Fusari	R. dos Autonomistas, 126- Jd. Itacolomy/Centro
E.M. Mabel Cunha	R. Indianopolis,1.000 - Jd. Valentina/Ponte Seca
E.M. Irmã Maria Bernadete Seixas	R. Recreio, 99 - Jd. De Verão/Quarta Divisão
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>	
	<b>Endereço</b>
E.M. Eng.º Carlos Rohm - Unidade II	R. 1 de Maio, 150 - Jd. Itacolomy/Colonia
E.M. Cícera Benevides Santos Silva	R. Lisboa , 279 – VI. Erica Yara/Barro Branco
E.M. Fiorindo Roncon	R. Eugênio Roncon, 2253 - Jd. Ribeirão Pires/Roncon
E.M. Francisca Ferreira Santiago	R. Jau, 101 - Vila Rica/Quarta Divisão
E.M. Mathilde Figueiredo David	R. Circular, 220 - Pq. Das Fontes/Santa Luzia
E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - VI. Nova Suissa Santista/Suissa
E.M. Hebert José de Souza	R. Fagundes Varela, 48 - Jd. Caçula/Represa
E.M. Maria Gomes do Pilar	R. Lusitanos, 02 - Vila Gomes - Aliança
E.M. Monteiro Lobato	R. José Fortes, 97 - Vila Suely/Bocaina
E.M. Silvio Roberto Grecco	R. Topázio, 60 - Jd. Dos Eucaliptos/Pouso Alegre
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	<b>Endereço</b>
Biblioteca	Av. Humberto de Campos, 10 - Centro Alto
CEES Valberto Fusari	R. Rubião Junior, 283 - Nucleo Colonial/Centro Alto
CENFORPE (Teatro Euclides Menato)	Av. Brasil, 193- Jd. Itacolomy/Centro
Central de Veiculos - SEIT	Av. Humberto de Campos, 43 - Centro Alto
E.M. Abdalla Chiedde	R. Aspásia, 165 - Jd. Guanabara/Aliança
E.M. Antônio Bacelar Lacerda	R. Sapucaias, 20 - Jd. Serrano/Aliança
E.M. Eng.º Carlos Rohm - Unidade I	R. 1 de Maio, 170 - Jd. Itacolomy/Colonia
E.M. João Midola	R. Roseira, 202 - Jd. Verão/Quarta Divisão
E.M. Lavínia de Figueiredo Arnoni	R. Humberto de Campos, 70 - Vila Mortari/Centro Alto
E.M. Manoel Baptista da Silva	R. Adélia Renzette, 288 -Jd. Planteucal/Pilar Velho
E.M. Maria Siqueira de Paula	Av. Santa. Clara, 1889 - Jd. Pilar Velho/Pilar Velho
E.M. Sebastião Vayego de Carvalho	Av. Ver. Rubens Maziero, 100 - Centro/ Ouro Fino
E.M. Sebastião Vayego de Carvalho	R. Rubens Maziero, 351 - Centro/ Ouro Fino
E.M. Yoshihiko Narita	R. Gago Coutinho, 01 - Jd. Santa Rosa/Pilar Velho
Merenda	R. Manoel Monteiro, 350 - Pq. Aliança/Aliança
Secretaria de Educação (futura creche)	Av. Santo André, 08 - Centro
Secretaria de Educação	R. Comendador João Ugliengo, 4 - Núcleo Colonial/Centro Alto
Secretaria de Educação	R. Lavras, 244 - Jd. Verão/Quarta Divisão
Manutenção/Seit	Av. Santo André, 02 - Centro Alto

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
	<b>ENDEREÇO</b>
Escola Municipal de Musica	Praça Ramos de Azevedo, 12 - Vila Aurora
Praça da Maçonaria	R. Major Cardim nº 45 - Centro Alto
Escola de Musica	Av. Santo André, 380 - Centro Alto
Chalés Artesanato/Banheiro/Palco	R. Hugo Remigio Zampol, 23 - Centro
Teatro Euclides Menatto	Av. Valdirio Prisco 193 - Cj. 02 - Centro
Praça Monumento	Estr. de Sapopemba, 14 - Quarta Divisão
Praça da Matriz	R. Com. João Ungliengo, 184 - Centro Alto
Anfiteatro Aquimedes Ribeiro/Parque Pérola da Serra	R. Diamantino de Oliveira, 220 – Jd. Pastoril
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
	<b>Endereço</b>
Ambulatório de Infectologia	R. Francisco Monteiro,205-esq. Jd. Santa Cruz/Centro
CAPS Álcool e Drogas	R. Domingos Benvenuto, 12-S.D.João Ugliengo/Centro
CAPS II	R. Afonso Zampol,41 -Jd. Santa Elisa/Centro
CAPS Infantil	Av. Fortuna, 320 - Vl. Fortuna/Centro
Central de Ambulância	Av. Santo André, 07 - Centro Alto
Centro de Atend. Odontol.	R. 1º de Maio, 108 - Jd. Itacolomy/Colonia
Centro de Zoonose	R. Catarina R.Giachelo, 97 – Colonia
Especialidade Medica	R. João Duarte, 56 - Centro
Hospital Municipal (São Lucas)	R. Renato Andreolli nº 138 - Colonia
Hospital Municipal (São Lucas)	R. Formosa , 138 - Colonia
Res. Terapêutica -B. Branco	R. Jacarandá, 40-Barro Branco
Res. Terapêutica -B. Branco	R. Jacarandá, 57-Barro Branco
Res. Terapêutica Jd. Alvorada	R. Dom Pedro I , 96 - Colonia
Res. Terapêutica Jd. Aymore	R. Maquiru, 61 - Centro Ouro Fino
Res. Terapêutica Vl. Aurora	R. das Flores,15 - Suissa
Res. Terapêutica Vl. Suissa	R. Tranqüila, 2 – Suissa
Res. Terapêutica Vl. Suissa	R. Tranqüila, 26 - Suissa
Res. Terapêutica Vl. Suissa	R. Tranqüila, 43 - Suissa
Secretaria de Saúde e Higiene	Estr. da Colônia, 2959 - Santa Luzia
Secretaria de Saúde e Higiene	Estr. da Colônia, 2959 A - Santa Luzia
UBS Centro	R. Virgílio Gola, 24 - Jd. Panorama/Centro
UBS Centro Alto	R. Aurora, 61 - Centro Alto
UBS Jd. Caçula	R. Fagundes Varela, 40 - Jd. Caçula/Represa
UBS Jd. Guanabara (esquina)	R. Firmino G. Pereira, 298 - Jd. Guanabara/Aliança
UBS Jd. Luso (esquina)	R. João Pessoa, 22 - Jd. Luso/ Roncon
UBS Ouro Fino	Rod. Índio Tibiriçá, 2745 - Centro/Ouro Fino
UBS Santa Luzia	R. Prof. Antº Nunes , 551 - Jd. Santa Luzia/ Santa Luzia
UBS Vila Sueli	R. Antônio Zampol, 221 - Jd. Santa Elisa/Bocaina
UBS Vila Valentina	R. Francisco Tometichi, 274 - Jd. Valentia/Ponte Seca
UBS IV Divisão	Estrada da Sondália, 520
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>Endereço</b>
Camping Municipal	R. Major Cardim, 3100 - Centro Alto
Centro de Reciclagem	R. Prof. Renato Andreghetto, 3395 - Aliança
Herbario Rancho Alegre	Av. João Batista de Campos, 192 - Itrapoa
<b>SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
	<b>Endereço</b>
Atende Fácil	Av. Cap. José Gallo, 55 C/1 - Centro
Igreja de Santo Antônio	R. Bela Vista, 120 - Mirante
Igreja do Pilar	R. Dois, n.175 - Pilar Velho
Mirante São José	R. Zulmiro Della Ricca, 185 - Centro

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
	<b>Endereço</b>
Casa da Juventude	Av. Santo André, 1013 - Centro Alto
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - BOMBEIRO</b>	
	<b>Endereço</b>
Corpo de Bombeiros	Av. Brasil, 86 - Centro
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA</b>	
	<b>Endereço</b>
Guarda Municipal / Secretaria	R. João Domingues de Oliveira, 320 - Centro
Guarda Municipal	Av. Princesa Izabel, 1000 (antigo nº32) – Pq. Aliança
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>Endereço</b>
Anexo Fiscal	R. Kaethe Richers, 542 - Pastoril
Arquivo municipal	R. Sebastião Faria Queiroz, 113 - Colonia
Estacionamento Oficial - Centro	R. Leonardo Mecca, 111 - Centro
Paço Municipal - Centro	R. Miguel Prisco, 288 - Centro
Paço Municipal (Estacionamento) - Centro	R. Leonardo Mecca, s/nº - Centro
Praça Portal	R. Porfirio, s/n - Centro
Central de Veículos	Av. Francisco Monteiro, 2537 – Santa Luzia
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
	<b>ENDEREÇO</b>
Campo de Futebol Jd. Caçula	Estr. do Caçula, 671 - Represa
Centro Esportivo Jd. Caçula	R. Fagundes Varela, 199 Jd. Caçula
Centro Esportivo Parque das Fontes	R. das Fontes, 111-Santa Luzia
Centro Esportivo Vila Gomes	R. Prof. Renato Andreghetto nº 3398 - Colonia
Centro Social Urbano (C.S.U.)	Av. Ver. Rubens Maziero, 90 - Centro Ouro Fino
Centro Técnico Treinamento (CTT)	Av. Princesa Izabel, 1011 c/2 - Aliança
Complexo Esportivo Vila Monteiro	R. São Bernardo do Campo, 124- Aliança
Centro Técnico de Treinamento (CTT)	Estr. Sapopemba. 5000 - Quarta Divisão
Ginásio de Esportes Ozires Grecco	R. Primeiro de Maio, 105 - Centro
SEL/Ginástica	R. Pelegrino Gianasi, 141- Santana
Quadra de Areia	R. João Lucio de Moraes, 131 - Aliança
SEL	R. dos Autonomistas, 126 B - Centro
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
	<b>Endereço</b>
Cemitério	Av. Francisco Monteiro, 1680- Santana
Garagem Municipal	R. dos Estudantes, 336B -Pastoril
Limpeza Urbana	R. Palmar, 41 - Centro
Secretaria	R. dos Estudantes, 336 - Pastoril
Secretaria	R. dos Estudantes, 294 - Pastoril
Serviço Funerário	R. Orlando Roncon, 40- Santana
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
	<b>Endereço</b>
Abrigo Municipal	R. Paraguai, 136 - Colonia
Abrigo municipal	R. Eraldo N. De Paula, 350 -Tanque Caio
Assistência Social	R. Conde de Sarzedas, 333 - Pastoril
Centro de Formação Paulo Freire	Av. Fco Monteiro, 2940 - Santa Luzia
CRAS (locação)	Av. Capitão José Gallo,400- Centro
CRAS Jardim Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Represa

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CRAS de Ouro Fino	R. Eduardo Valeriano Nardelli, 367 - Centro Ouro Fino
CREAS	R. Batista Lion, 108 – Centro - na planilha 02/2014
Conselho Tutelar	R. Domingos Benvenuto, 35-Centro
Paulo Freire/Jardim Caçula	R. Clemente Peralta, 339 - Represa
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>	
	<b>Endereço</b>
Pátio Municipal	R. Capitão José Gallo, 1363 - Centro
Secretaria do Trânsito	R. Diamantino de Oliveira, 220 - Pastoril
Terminal Rodoviário	R. do Comércio, 45 – Centro
Defesa Civil	R. Major Cardim, 360- Centro Alto
<b>SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE OURO FINO PAULISTA</b>	
	<b>Endereço</b>
Sec. Desenv. Regional de Ouro Fino	Rod. Índio Tibiriçá, 2810 - Centro Ouro Fino

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: ALESSANDRA APARECIDA CONTRERA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 522/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de faixas, banners, placas e outros.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 04 de Outubro de 2019.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcio Marques Ferreira

Cargo: Secretário de Comunicação

CPF: 155.339.128-43 RG: 20.748.050-3

Data de Nascimento: 04/01/1974

Endereço residencial completo: Rua Monte Castelo, nº 228, Jardim. Itacolomy, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: [secom@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:secom@ribeiraopires.sp.gov.br)

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-1054 / 99476-8565

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Marcio Marques Ferreira

Cargo: Secretário de Comunicação

CPF: 155.339.128-43 RG: 20.748.050-3

Data de Nascimento: 04/01/1974

Endereço residencial completo: Rua Monte Castelo, nº 228, Jardim. Itacolomy, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: [secom@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:secom@ribeiraopires.sp.gov.br)

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-1054 / 99476-8565

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Representante Comercial

CPF: 261.506.248-46 RG: 22.702.707-3

Data de Nascimento: 03/01/1975

Endereço residencial completo: Rua dos Jequitibás, nº 823, Campestre, Santo André - SP

E-mail institucional: [idealsigns@terra.com.br](mailto:idealsigns@terra.com.br)

E-mail pessoal: [idealwagner@gmail.com](mailto:idealwagner@gmail.com)

Telefone(s): (11) 4421-0406

Assinatura: \_\_\_\_\_